



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Sexta-feira
13 de Maio de 2022
EDIÇÃO EXTRA

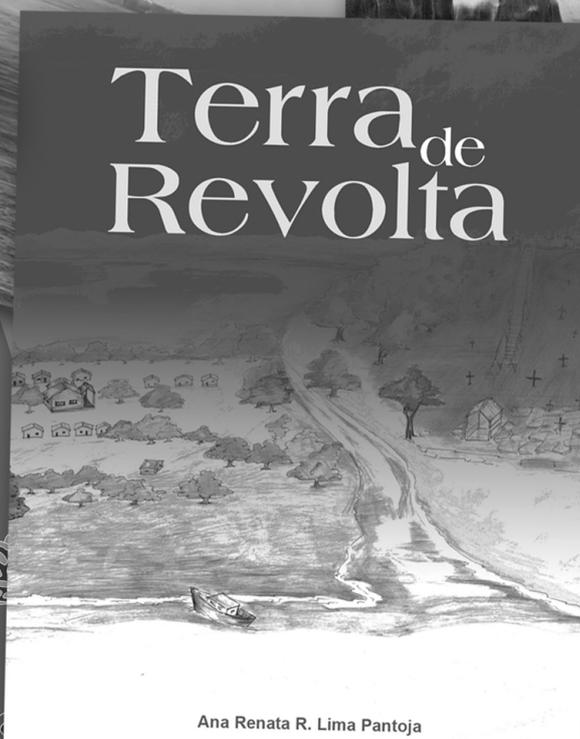
ANO CXXXII DA IOE
131ª DA REPÚBLICA
Nº 34.970

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

12 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO	
GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 04
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO	- PÁG. 05
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	- PÁG. 05
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	- PÁG. 09
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA	- PÁG. 09
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS	- PÁG. 10
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	- PÁG. 10



Edições

4009-7817



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Vice-Governador

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Célia Regina de Lima Pinheiro
Presidente do Tribunal de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça



Aroldo Carneiro
Presidente

Moises Alves De Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 4009-7800
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 88,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador:

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 /8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: Alexandre Almeida Maduro
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Jaime da Silva Barbosa
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Secretário: Ricardo Brisolla Balestrieri
Tel.: 3342-0351/0352/0363

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: José Rubens Barreiros de Leão
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária:IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Aroldo Carneiro
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGPREV

Presidente: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretora Geral: Elisângela Mara da Silva Jorge
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélo
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARI VIANNA

Presidente: Ricardo Jorge de Moura Palheta
Tel.: (91) 4005-2506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: João Carlos Leão Ramos
Tel.: (91) 4006-1206/1207 / 3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98426-1383

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Rosival Possidônio do Nascimento
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Karla Lessa Bengtson
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 3258-9906/9907

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Samuelson Yoiti Igaki
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretária: Bruno Chagas Da Silva Rodrigues Ferreira
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Guilherme Relvas D'Oliveira
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Vera Lúcia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 Vera Oliveira: 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Elieth de Fátima da Silva Braga
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Luiz Celso da Silva
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Gerente Executivo: João Marcel Cavalcante Da Costa
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Valbetanio Barbosa Milhomem
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Cláudia Bitar de Moraes Barbosa
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Rafaela Barata Chaves
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Francisco Alves de Aguiar
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Antonio De Angelis
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Orlando Reis Pantoja
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETET

Secretário: Edilza Joana Oliveira Fontes
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Nivan Setubal Noronha
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: André Oregel Dias
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.593, DE 13 DE MAIO DE 2022

Institui o Código de Proteção aos Animais do Estado do Pará.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código Estadual de Proteção aos Animais, estabelecendo normas para a proteção, defesa e preservação dos animais no Estado do Pará.

Parágrafo único. Consideram-se animais:

- I - silvestres, aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro sob a competente autorização federal;
- II - exóticos, aqueles não originários da fauna brasileira;
- III - domésticos, aqueles de convívio do ser humano, dele dependentes, e que não repelem o jugo humano.

Art. 2º É vedado:

- I - ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhe sofrimento ou dano, bem como às que provoquem condições inaceitáveis de existência;
- II - manter animais em local desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;
- III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que não se alcançaria senão com castigo;
- IV - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja necessário para consumo;
- V - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja recomendada;
- VI - vender ou expor à venda animais em áreas públicas sem a devida licença de autoridade competente;
- VII - enclausurar animais conjuntamente com outros que os molestem;
- VIII - exercitar cães conduzindo-os presos ao veículo motorizado em movimento;
- IX - qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais.

CAPÍTULO II DOS ANIMAIS SILVESTRES

Art. 3º Os animais silvestres deverão, prioritariamente, permanecer em seu habitat natural.

§ 1º Para a efetivação deste direito, seu habitat deve ser, o quanto possível, preservado e protegido de qualquer violação, interferência ou impacto negativo que comprometa sua condição de sobrevivência.

§ 2º VETADO.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras de animais silvestres exóticos, que coloquem em risco a segurança da população, mantidos em cativeiro, residentes ou em trânsito, nos Municípios do Estado do Pará, deverão obter a competente autorização junto ao Poder Público Municipal, sem prejuízo das demais exigências legais.

Art. 5º Fica proibida a introdução de animais pertencentes à fauna silvestre exótica dentro do território do Estado do Pará.

Seção I Programa de Proteção à Fauna Silvestre

Art. 6º Fica instituído o Programa de Proteção à Fauna Silvestre do Estado do Pará.

§ 1º Todos os Municípios do Pará, por meio de projetos específicos, deverão:

- I - atender às exigências legais de proteção à fauna silvestre;
- II - promover a integração dos serviços de normatização, fiscalização e de manejo da fauna silvestre do Estado do Pará;
- III - promover o inventário da fauna local;
- IV - promover parcerias e convênios com universidades, ONGs e iniciativa privada;
- V - elaborar planos de manejo de fauna, principalmente para as espécies ameaçadas de extinção;
- VI - colaborar no combate ao tráfico de animais silvestres;
- VII - colaborar na rede mundial de conservação.

§ 2º Todos os Municípios do Pará poderão:

- I - viabilizar a implantação de Centros de Manejo de Animais Silvestres, para:
 - a) atender, prioritariamente, os animais silvestres vitimados da região;
 - b) prestar atendimento médico veterinário e acompanhamento biológico aos animais silvestres;
 - c) dar apoio aos órgãos de fiscalização no combate ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais silvestres;
 - d) promover estudos e pesquisas relativos à fauna silvestre e meio ambiente;
 - e) promover ações educativas e de conscientização ambiental.

Seção II Caça

Art. 7º São vedadas, em todo território do Estado do Pará, as seguintes modalidades de caça:

- I - profissional, aquela praticada com o intuito de auferir lucro com o produto de sua atividade;

II - VETADO.

Parágrafo único. O abate de manejo ou controle populacional, quando único e último recurso viável, só poderá ser autorizado por órgão governamental competente e realizado por meios próprios ou por quem ele eleger.

Seção III Pesca

Art. 8º Para os efeitos deste Código define-se por pesca, todo ato tendente a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 9º É vedado pescar nos lugares e épocas do Estado do Pará interditados pelo órgão competente.

CAPÍTULO III DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Seção I

Controle de Zoonoses e Controle Reprodutivo de Cães e Gatos

Art. 10. Os Municípios do Estado do Pará devem manter programas permanentes de controle de zoonoses, através da vacinação, e controle de reprodução de cães e gatos, por procedimento cirúrgico, ambos acompanhados de ações educativas para propriedade responsável.

Art. 11. É vedada a prática de sacrifício de cães e gatos em todos os Municípios do Estado do Pará, por métodos cruéis, consubstanciados em utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletrochoque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento.

Parágrafo único. Considera-se método aceitável de eutanásia a utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal.

Seção II

Das Atividades de Tração e Carga

Art. 12. Só é permitida a tração animal de veículos ou instrumentos agrícolas e industriais, por bovinos e equídeos, que compreende equinos, muare e asininos, na zona rural do Estado do Pará.

Art. 13. A carga, por veículo, para um determinado número de animais, deverá ser fixada pelas municipalidades, obedecendo sempre ao estado das vias públicas e declives, peso e espécie de veículos, fazendo constar das respectivas licenças a tara e a carga útil.

Art. 14. É vedado nas atividades de tração animal e carga:

- I - utilizar, para atividade de tração, animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferrado, bem como castigá-lo sob qualquer forma ou a qualquer pretexto;
- II - fazer o animal trabalhar por mais de 06 (seis) horas ou fazê-lo trabalhar sem respeitar intervalos para descanso, alimentação e água;
- III - fazer o animal descansar atrelado ao veículo, em aclive ou declive, ou sob o sol ou chuva;
- IV - fazer o animal trabalhar fraco, ferido ou estando com mais da metade do período de gestação;
- V - atrelar, no mesmo veículo, animais de diferentes espécies;
- VI - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis:

- a) consideram-se apetrechos indispensáveis, o arreio completo do tipo peitoral, composto por 02 (dois) tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo qualheira, composto por 02 (dois) pares de correntes presas ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapalho, bridão ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento do animal.

VII - prender animais atrás dos veículos ou atados a caudas de outros.

Seção III

Do Transporte de Animais

Art. 15. É vedado:

- I - fazer viajar um animal a pé, mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso, água e alimento;
- II - conservar animais embarcados por mais de 06 (seis) horas sem água e alimento, devendo as empresas de transporte providenciar as necessárias modificações em seu material, veículos e equipamentos, adequando-as às espécies animais transportadas, dentro de 06 (seis) meses a partir da publicação desta Lei;
- III - conduzir, por qualquer meio de locomoção, animais colocados de cabeça para baixo, de mãos e pés atados, ou de qualquer modo que lhe produza sofrimento ou estresse;
- IV - transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e números de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão encerrados esteja protegido por rede metálica ou similar, que impeça a saída de qualquer membro animal;
- V - transportar animal sem a documentação exigida por lei;
- VI - transportar animal fraco, doente, ferido ou que esteja com mais da metade do período gestacional, exceto para atendimento de urgência;
- VII - transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta.

Seção IV

Do Abate de Animais

Art. 16. É obrigatório em todos os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros, estabelecidos no Estado do Pará, o emprego de métodos científicos modernos de insensibilização aplicados antes da sangria por instrumento de percussão mecânica, por processamento químico (gás CO₂), choque elétrico (eletroanestose), ou ainda, por outros métodos modernos que impeçam o abate cruel de qualquer tipo de animal destinado ao consumo.

Parágrafo único. É vedado o uso de marreta e da picada de bulbo (choupa), bem como ferir ou mutilar os animais antes da insensibilização.

Seção V

Das Atividades de Diversão, Cultura e Entretenimento

Art. 17. É vedado realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, em locais privados ou públicos.

Art. 18. É vedada:

I - a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses;
 II - a soltura de fogos de artifício com estampido em todo o território do Estado do Pará, em decorrência dos danos ambientais causados por estes, baseando-se nos termos do art. 54 da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98).

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Escusa ou Objeção de Consciência

Art. 19. Fica estabelecida no Estado do Pará a cláusula de escusa de consciência à experimentação animal.

Parágrafo único. Os cidadãos paraenses que, por obediência à consciência, no exercício do direito às liberdades de pensamento, crença ou religião, se opõem à violência contra todos os seres vivos, podem declarar sua objeção de consciência referente a cada ato conexo à experimentação animal.

Art. 20. As entidades, estabelecimentos ou órgãos públicos ou privados legitimados à prática da experimentação animal devem esclarecer a todos os funcionários, colaboradores ou estudantes sobre o direito ao exercício da escusa de consciência à experimentação animal.

Art. 21. Os biotérios e estabelecimentos que utilizam animais para experimentação, bem como as entidades de ensino que ainda utilizem animais vivos para fins didáticos, devem divulgar e disponibilizar um formulário impresso em que a pessoa interessada poderá declarar sua escusa de consciência, garantia constitucional elencada no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, eximindo-se da prática de quaisquer experimentos que vão contra os ditames de sua consciência e seus princípios éticos e morais.

§ 1º A declaração de escusa de consciência poderá ser revogada a qualquer tempo.

§ 2º A escusa de consciência pode ser declarada pelo interessado ao responsável pela estrutura, órgão, entidade ou estabelecimento junto a qual são desenvolvidas as atividades ou intervenções de experimentação animal, ou ao responsável pela atividade ou intervenção de experimentação animal, no momento de seu início.

Art. 22. VETADO.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 23. Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.

Art. 24. As infrações às disposições desta Lei, de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas serão autuadas, a critério da autoridade competente, levando-se em conta:

- I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
- II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III - os antecedentes do infrator;
- IV - a capacidade econômica do infrator.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 25. VETADO.

Art. 26. VETADO.

Art. 27. VETADO.

Art. 28. VETADO.

Art. 29. VETADO.-

Art. 30. VETADO.

Art. 31. As sanções previstas serão aplicadas pelos órgãos executores competentes estaduais, sem prejuízo de correspondente responsabilidade penal.

Art. 32. Qualquer pessoa que, por ação ou omissão, sem a devida e regulamentar autorização, interferir nos centros de criação, biotérios e laboratórios de experimentação animal, de forma a colocar em risco a saúde pública e o meio ambiente, estará sujeita às correspondentes responsabilidades civil e penal.

Art. 33. A autoridade, funcionário ou servidor que deixar de cumprir a obrigação de que trata esta Lei ou agir para impedir, dificultar ou retardar o seu cumprimento, incorrerá nas mesmas responsabilidades do infrator, sem prejuízo das demais penalidades administrativas e penais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A fiscalização das atividades e a aplicação das multas decorrentes de infração fica a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Estadual, previstos em regulamento, nas suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 35. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para que a mesma possa ter plena eficácia após sua entrada em vigor.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 037/2022-GG Belém, 13 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local
 Senhor Presidente,
 Senhoras e Senhores Deputados,
 Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 375/21, de 19 de abril de 2022, que "Institui o Código de Proteção aos Animais do Estado do Pará".

Em que pese a relevância da proposição legislativa, o § 2º do art. 3º do Projeto de Lei contraria o arcabouço jurídico construído em matéria ambiental no Estado do Pará, que prevê que as indenizações convergem para o Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA) – criado pela Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995 –, sendo o referido dispositivo contrário ao interesse público.

O inciso II do art. 7º do Projeto de Lei é contrário ao interesse público, pois da forma como redigido, está em desacordo com as normas gerais federais sobre a matéria, em especial com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967.

O art. 22 do Projeto de Lei é inconstitucional por violar o inciso I do art. 22 da Constituição Federal, que dispõe acerca da competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho. Além disso, o dispositivo fere a autonomia das universidades, prevista no art. 207 da Constituição Federal.

Por fim, os arts. 25 a 30 do Projeto de Lei contrariam o arcabouço jurídico construído em matéria ambiental no Estado do Pará – previsto na Lei Estadual nº 5.887, DE 1995 (Lei da Política Estadual do Meio Ambiente) – , pelo que os referidos dispositivos são contrários ao interesse público.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa (§ 2º do art. 3º; inciso II do art. 7º; art. 22, caput e §§ 1º a 4º; e arts. 25 a 30), as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 798760

ERRATA

No Decreto Estadual datado de 3 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.756, de 4 de novembro de 2021, página 4, coluna 2, que autoriza EVERTON VIEIRAS VARGAS, Coordenador de Relações Internacionais, a viajar para a Cidade de Glasgow-Escócia, no período de 31 de outubro a 12 de novembro de 2021, a fim de participar da 16ª Reunião das Partes Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre mudança do clima, 16ª Reunião das Partes do Protocolo de Quioto (CMP) e da 3ª sessão da Conferência das Partes servindo como reunião das Partes do Acordo de Paris (CMA).

Onde se lê: "... no período de 31 de outubro a 12 de novembro de 2021,..."
Leia-se: "... no período de 1º a 17 de novembro de 2021,..."

Protocolo: 798761

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 613 /2022-CCG, DE 13 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
 designar o servidor CARLOS VICTOR SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Gestor de Território da Paz, matrícula funcional nº 5890870/4, lotado na Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania, para gerenciar a Usina da Paz – Icuí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE MAIO DE 2022.

LUIZIEL GUEDES
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 798762

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Resolução Nº 17, de 16 de fevereiro de 2022 (*)

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 80 de 12 de abril de 2012 que aprova o Plano de Atenção Integral as Urgências do Estado do Pará 2012-2015.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.649, de 02 de agosto de 2012 que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Pará e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação.

- Considerando as Portarias Consolidadas GM/MS Nº 3, Anexo III, Livro II, Título I, Art.13 a Art. 18 e Art. 35 a 38; e Nº 6, Título VIII, Cap. II, Seção I Art.858 a 874, que organizam o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito no Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a avaliação Técnica do Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência do Estado do Pará.

- Considerando a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA em Reunião Ordinária de 20/01/2022. Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" da distribuição dos recursos estabelecidos no Anexo II da Portaria GM/MS nº 1.649/2012 destinados ao Componente Hospitalar - Rede de Urgência do Estado do Pará.

Art. 2º - A nova distribuição, por Gestão, consta no Anexo I.

Art. 3º - A nova distribuição, por Prestador, consta no Anexo II.

Art. 4º - Alocar para Gestão Municipal o montante de R\$ 56.811.120,36/ano;

Art. 5º - Alocar para Gestão Estadual o montante de R\$ R\$ 22.940.220,52/ano;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CIB nº90, de 29 de junho de 2018.

Belém, 16 de fevereiro de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes
 Secretário de Estado de Saúde Pública.
 Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
 Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 17, de 16 de fevereiro de 2022 (*)
ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS			CUSTEIO TOTAL POR ESTABELECIMENTO (ANUAL)
REGIÃO DE SAÚDE	GESTÃO	MUNICÍPIO	
XINGU	MUNICIPAL	ALTAMIRA	1.200.000,00
METROPOLITANA I	MUNICIPAL	ANANINDEUA	23.799.760,76
METROPOLITANA I	MUNICIPAL	BELÉM	16.335.991,72
METROPOLITANA I	ESTADUAL	BELÉM	1.266.485,76
RIO CAETÉS	ESTADUAL	BRAGANÇA	3.819.397,68
RIO CAETÉS	ESTADUAL	AUGUSTO CORREA	1.116.900,00
MARAJÓ II	MUNICIPAL	BREVES	1.200.000,00
RIO CAETÉS	ESTADUAL	CAPANEMA	3.102.500,00
METROPOLITANA III	ESTADUAL	CAPITÃO POÇO	2.326.875,00
METROPOLITANA III	MUNICIPAL	CASTANHAL	4.581.725,00
CARAJÁS	ESTADUAL	MARABÁ	2.110.809,60
CARAJÁS	MUNICIPAL	MARABÁ	1.200.000,00
METROPOLITANA I	MUNICIPAL	MARITUBA	3.185.600,00
CARAJÁS	MUNICIPAL	PARAUPEBAS	3.474.800,00
ARAGUAIA	ESTADUAL	REDEÇÃO	1.055.404,80
METROPOLITANA II	ESTADUAL	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	1.551.250,00
BAIXO AMAZONAS	MUNICIPAL	SANTARÉM	1.833.242,88
BAIXO AMAZONAS	ESTADUAL	SANTARÉM	1.055.404,80
LAGO DE TUCURUÍ	ESTADUAL	TUCURUÍ	633.242,88
METROPOLITANA III	ESTADUAL	ULIANÓPOLIS	1.551.250,00
LAGO DE TUCURUÍ	ESTADUAL	JACUNDÁ	2.419.950,00
CARAJÁS	ESTADUAL	DOM ELISEU	930.750,00
	GESTÃO ESTADUAL		R\$ 22.940.220,52
	GESTÃO MUNICIPAL		R\$ 56.811.120,36
	TOTAL		R\$ 79.751.340,88

INFORMAÇÕES GERAIS								CUSTEIO DE PORTAS DE ENTRADA HOSPITALARES DE URGÊNCIA							
REGIÃO DE SAÚDE	ESTRATÉGIA REDE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	ESFERA ADMINISTRATIVA	TIPO DE GESTÃO	NATUREZA DE ORGANIZAÇÃO	GERAL		TIPO I		TIPO II		TOTAL	
								FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)
Xingu	RUE	Altamira	2330830	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	1	1.200.000,00	-	-	-	-	1	1.200.000,00
Metropolitana I	RUE	Belém	2694778	HPSM DR. HUMBERTO MARADEI/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	1	1.200.000,00	-	-	-	-	1	1.200.000,00
Metropolitana I	RUE	Belém	2337339	HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. MARIO PINOTTI/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	-	-	1	2.400.000,00	-	-	1	2.400.000,00
Rio Caetés	RUE	Bragança	2678403	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIAS/ SES	Privada	Estadual	Empresa privada	1	1.200.000,00	-	-	-	-	1	1.200.000,00
Marajó II	RUE	Breves	2418657	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SANTANA ROCHA FRANCO / SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	1	1.200.000,00	-	-	-	-	1	1.200.000,00
Metropolitana III	RUE	Castanhal	2674769	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MARIA LAISE PEREIRA/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	1	1.200.000,00	-	-	-	-	1	1.200.000,00
Tocantins	RUE	Marabá	2615797	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ/ SMS	Municipal	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	1	1.200.000,00	-	-	-	-	1	1.200.000,00
Metropolitana I	RUE	Marituba	2316471	HOSPITAL AUGUSTOCHAVES/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	1	1.200.000,00	-	-	-	-	1	1.200.000,00
Baixo Amazonas	RUE	Santarém	2329905	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM / SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	1	1.200.000,00	-	-	-	-	1	1.200.000,00
								08	RS 9.600.000,00	1	RS 2.400.000,00	-	-	09	RS 12.000.000,00

INFORMAÇÕES GERAIS								ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA					
REGIÃO DE SAÚDE	ESTRATÉGIA REDE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	ESFERA ADMINISTRATIVA	TIPO DE GESTÃO	NATUREZA DE ORGANIZAÇÃO	LEITOS NOVOS (HABILITAÇÃO)		QUALIFICAÇÃO/CUSTEIO		TOTAL	
								FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	7283458	HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA/ SMS	Privado	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	55	5.119.125,00	-	-	55	5.119.125,00
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	2615835	HOSPITAL ANITA GEROSA/SMS	Privado	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	15	1.396.125,00	-	-	15	1.396.125,00
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	2328798	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ANANINDEUA/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	40	3.723.000,00	26	1.613.300,00	66	5.336.300,00
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	6250564	HOSPITAL E MATERNIDADE MODELO DE ANANINDEUA/SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	25	2.326.875,00	25	1.551.250,00	50	3.878.125,00
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	2328534	HOSPITAL E MATERNIDADE CAMILO SALGADO/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	40	3.723.000,00	20	1.241.000,00	60	4.964.000,00
Metropolitana I	RUE	Belém	2332671	HOSPITAL DOM LUIZ I/ SMS	Privada	Municipal	Entidade beneficente sem fins lucrativos	10	930.750,00	10	620.500,00	20	1.551.250,00
Metropolitana I	RUE	Belém	0090301	HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	32	2.978.400,00	-	-	32	2.978.400,00
Metropolitana I	RUE	Belém	2340992	HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA/ SMS	Privada	Municipal	Entidade beneficente sem fins lucrativos	12	1.116.900,00	12	744.600,00	24	1.861.500,00
Metropolitana I	RUE	Belém	2332639	CLÍNICAS DE CRIANÇAS PIOXII/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	15	1.396.125,00	15	930.750,00	30	2.326.875,00
Metropolitana I	RUE	Belém	4005775	HOSPITAL MARADEI/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	12	1.116.900,00	6	372.300,00	18	1.489.200,00
Rio Caetés	RUE	Bragança	2678756	HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA/SES	Privada	Estadual	Empresa privada	6	558.450,00	6	372.300,00	12	930.750,00
Rio Caetés	RUE	Augusto Correa	2678578	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL/SES	Privada	Estadual	Empresa privada	12	1.116.900,00	-	-	12	1.116.900,00
Rio Caetés	RUE	Capanema	6500552	ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS/SES	Privada	Estadual	Entidade beneficente sem fins lucrativos	20	1.861.500,00	20	1.241.000,00	40	3.102.500,00
Metropolitana III	RUE	Capitão Poço	2330962	HOSPITAL DR. ALDO MAR AARÃO MONTEIRO/ SES	Privada	Estadual	Empresa privada	15	1.396.125,00	15	930.750,00	30	2.326.875,00
Metropolitana III	RUE	Castanhal	2674769	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MARIA LAISE PEREIRA/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	16	1.489.200,00	8	496.400,00	24	1.985.600,00
Metropolitana III	RUE	Castanhal	0007684	HOSPITAL MAGALHÃES/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	9	837.675,00	9	558.450,00	18	1.396.125,00
Carajás	RUE	Dom Eliseu	9644253	HOSPITAL BETESDA/ SES	Pública	Estadual	Empresa privada	10	930.750,00	-	-	10	930.750,00
Lago de Tucuruí	RUE	Jacundá	2312069	HOSPITAL SAMARITANO DE JACUNDA/ SES	Pública	Estadual	Empresa privada	26	2.419.950,00	-	-	26	2.419.950,00
Metropolitana I	RUE	Marituba	2316471	HOSPITAL DR. AUGUSTO CHAVES/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	16	1.489.200,00	8	496.400,00	24	1.985.600,00
Carajás	RUE	Parauapebas	2615746	HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	28	2.606.100,00	14	868.700,00	42	3.474.800,00
Metropolitana II	RUE	Santo Antonio do Tauá	2314436	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO/ SES	Privado	Estadual	Empresa privada	10	930.750,00	10	620.500,00	20	1.551.250,00
Metropolitana III	RUE	Ulianópolis	2616513	HOSPITAL SÃO FRANCISCO/SES	Privada	Estadual	Empresa privada	10	930.750,00	10	620.500,00	20	1.551.250,00
								434	RS 40.394.550,00	214	RS 13.278.700,00	648	RS 53.673.250,00

INFORMAÇÕES GERAIS								LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA (TIPO II)					
REGIÃO DE SAÚDE	ESTRATÉGIA REDE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	ESFERA ADMINISTRATIVA	TIPO DE GESTÃO	NATUREZA DE ORGANIZAÇÃO	LEITOS NOVOS (HABILITAÇÃO)		QUALIFICAÇÃO		TOTAL	
								FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	7283458	HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA/ SMS	Privado	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	7	1.839.600,00	-	-	7	1.839.600,00
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	2328798	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ANANINDEUA/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	-	-	8	844.323,84	8	844.323,84
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	2328534	HOSPITAL E MATERNIDADE CAMILO SALGADO/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	-	-	4	422.161,92	4	422.161,92
Metropolitana I	RUE	Belém	2337339	HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARIO PINOTTI/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	-	-	8	844.323,84	8	844.323,84
Metropolitana I	RUE	Belém	2694778	HPSM DR. HUMBERTO MARADEI PEREIRA/ SMS	Municipal	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	-	-	6	633.242,88	6	633.242,88
Metropolitana I	RUE	Belém	2334321	HOSPITAL OPHIR LOYOLA/ SES	Pública	Estadual	Administração Indireta - Autarquias	-	-	6	633.242,88	6	633.242,88
Metropolitana I	RUE	Belém	4005775	HOSPITAL MARADEI/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	4	1.051.200,00	-	-	4	1.051.200,00
Rio Caetés	RUE	Bragança	2678403	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIAS/ SES	Privada	Estadual	Empresa privada	-	-	8	844.323,84	8	844.323,84
Carajás	RUE	Marabá	5599504	HOSPITAL DO SUDESTE REGIONAL DO PARÁ DR. GERALDOVELOSO/ SES	Pública	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	-	-	14	1.477.566,72	14	1.477.566,72
Araguaia	RUE	Redenção	5498465	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO ARAGUAIA/ SES	Estadual	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	-	-	6	633.242,88	6	633.242,88
Baixo Amazonas	RUE	Santarém	2329905	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	-	-	6	633.242,88	6	633.242,88
Baixo Amazonas	RUE	Santarém	5585422	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DO PARÁ DR. WALDEMAR PENNA/ SES	Pública	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	-	-	5	527.702,40	5	527.702,40
Lago de Tucuruí	RUE	Tucuruí	2621614	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI/ SES	Pública	Estadual	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	-	-	6	633.242,88	6	633.242,88
								11	RS 2.890.800,00	77	RS 8.126.616,96	88	RS 11.017.416,96

INFORMAÇÕES GERAIS								UTI PEDIÁTRICA (TIPO II)				
REGIÃO DE SAÚDE	ESTRATÉGIA REDE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	ESFERA ADMINISTRATIVA	TIPO DE GESTÃO	NATUREZA DE ORGANIZAÇÃO	LEITOS NOVOS (HABILITAÇÃO)		QUALIFICAÇÃO		TOTAL
								FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FINANCEIRO (ANUAL)
Metropolitana	RUE	Belém	2333031	HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA/SES	Pública	Estadual	Administração Indireta - Fundação Pública	-	-	6	633.242,88	633.242,88
Rio Caetés	RUE	Bragança	2678403	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIAS/ SES	Privada	Estadual	Empresa privada	-	-	8	844.323,84	844.323,84
Carajás	RUE	Marabá	5599504	HOSPITAL DO SUDESTE REGIONAL DO PARÁ DR. GERALDO VELOSO/ SES	Pública	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	-	-	6	633.242,88	633.242,88
Araguaia	RUE	Redenção	5498465	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA/ SES	Estadual	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	-	-	4	422.161,92	422.161,92
Baixo Amazonas	RUE	Santarém	5585422	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DOPARÁ DR. WALDEMAR PENNA/ SES	Pública	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	-	-	5	527.702,40	527.702,40
								-	-	29	3.060.673,92	3.060.673,92

INFORMAÇÕES GERAIS

REGIÃO DE SAÚDE	ESTRATÉGIA REDE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	ESFERA ADMINISTRATIVA	TIPO DE GESTÃO	NATUREZA DE ORGANIZAÇÃO	CUSTEIO TOTAL POR ESTABELECIMENTO (ANUAL)
Xingu	RUE	Altamira	2330830	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	1.200.000,00
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	2615835	HOSPITAL ANITA GEROSA/ SMS	Privado	Municipal	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	1.396.125,00
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	7283458	HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA/ SMS	Privado	Municipal	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	6.958.725,00
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	2328798	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ANANINDEUA/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	6.180.623,84
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	6250564	HOSPITAL E MATERNIDADE MODELODE ANANINDEUA/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	3.878.125,00
Metropolitana I	RUE	Ananindeua	2328534	HOSPITAL E MATERNIDADE CAMILO SALGADO/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	5.386.161,92
Metropolitana I	RUE	Belém	2337339	HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARIO PINOTTI / SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	3.244.323,84
Metropolitana I	RUE	Belém	2694778	HPSM DR. HUMBERTO MARADEIPEIREIRA /SMS	Municipal	Municipal	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	1.833.242,88
Metropolitana I	RUE	Belém	0090301	HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	2.878.400,00
Metropolitana I	RUE	Belém	2334321	HOSPITAL OPHIR LOYOLA/ SES	Pública	Estadual	Administração Indireta - Autarquias	633.242,88
Metropolitana I	RUE	Belém	2332671	HOSPITAL DOM LUIZ I/ SMS	Privada	Municipal	Entidade beneficente sem fins lucrativos	1.551.250,00
Metropolitana I	RUE	Belém	2340992	HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA/ SMS	Privada	Municipal	Entidade beneficente sem fins lucrativos	1.861.500,00
Metropolitana I	RUE	Belém	2332639	CLÍNICAS DE CRIANÇAS PIO XII/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	2.326.875,00
Metropolitana I	RUE	Belém	4005775	HOSPITAL MARADEI/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	2.540.400,00
Metropolitana I	RUE	Belém	2333031	HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA/ SES	Pública	Estadual	Administração Indireta - Fundação Pública	633.242,88
Rio Caetés	RUE	Augusto Correa	2678578	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL/SES	Privada	Estadual	Empresa privada	1.116.900,00
Rio Caetés	RUE	Bragança	2678403	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIAS/ SES	Privada	Estadual	Empresa privada	2.888.647,68
Rio Caetés	RUE	Bragança	2678756	HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA/ SES	Privada	Estadual	Empresa privada	930.750,00
Metropolitana III	RUE	Capitão Poço	2330962	HOSPITAL DR. ALDOMAR AARÃO MONTEIRO/ SES	Privada	Estadual	Empresa privada	2.326.875,00
Marajó	RUE	Breves	2418657	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SANTANA ROCHA FRANCO / SMS	Municipal	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	1.200.000,00
Rio Caetés	RUE	Capanema	6500552	ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS/ SES	Privada	Estadual	Entidade beneficente sem fins lucrativos	3.102.500,00

INFORMAÇÕES GERAIS

REGIÃO DE SAÚDE	ESTRATÉGIA REDE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	ESFERA ADMINISTRATIVA	TIPO DE GESTÃO	NATUREZA DE ORGANIZAÇÃO	CUSTEIO TOTAL POR ESTABELECIMENTO (ANUAL)
Metropolitana III	RUE	Castanhal	2674769	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MARIA LAISE PEREIRA/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	3.185.600,00
Metropolitana III	RUE	Castanhal	0007684	HOSPITAL MAGALHÃES/ SMS	Privada	Municipal	Empresa privada	1.396.125,00
Carajás	RUE	Marabá	2615797	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ/ SMS	Municipal	Municipal	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	1.200.000,00
Carajás	RUE	Marabá	5599504	HOSPITAL DO SUDESTE REGIONAL DO PARÁ DR. GERALDO VELOSO/ SES	Pública	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	2.110.809,60
Metropolitana I	RUE	Marituba	2316471	HOSPITAL DR. AUGUSTO CHAVES/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	3.185.600,00
Araguaia	RUE	Redenção	5498465	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA/ SES	Estadual	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	1.055.404,80
Baixo Amazonas	RUE	Santarém	2329905	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	1.833.242,88
Baixo Amazonas	RUE	Santarém	5585422	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DO PARÁ DR. WALDEMAR PENNA/SES	Pública	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	1.055.404,80
Carajás	RUE	Parauapebas	2615746	HOSPITAL GERAL DE PARAUPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES/ SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	3.474.800,00
Lago de Tucuruí	RUE	Tucuruí	2621614	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ/ SES	Pública	Estadual	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	633.242,88
Metropolitana II	RUE	Santo Antônio do Tauá	2314436	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO/ SES	Privado	Estadual	Empresa privada	1.551.250,00
Carajás	RUE	Dom Eliseu	9644253	HOSPITAL BETESDA/ SES	Privado	Estadual	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	930.750,00
Lago de Tucuruí	RUE	Jacundá	2312069	HOSPITAL SAMARITANO/ SES	Privado	Estadual	Administração Direta da Saúde(MS, SES e SMS)	2.419.950,00
Metropolitana III	RUE	Ulianópolis	2616513	HOSPITAL SÃO FRANCISCO/ SES	Privada	Estadual	Empresa privada	1.551.250,00
								RS 79.751.340,88

(*)Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial Nº. 34.873 de 23/02/2022

Resolução Nº 56, de 09 de maio de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- Considerando a Resolução CIB Nº 16, de 16 de fevereiro de 2022, homologada pela Resolução CIB nº 24, de 14 de março de 2022, que atualiza o Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências do Pará - 2022/2025.

- Considerando a necessidade de corrigir Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências do Pará - 2022/2025, com a inserção de 20 leitos clínicos novos do Hospital e Maternidade São Miguel, gestão estadual, localizada no município de Augusto Corrêa.

- Considerando a avaliação Técnica do Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência do Estado do Pará.

- Considerando a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA em Reunião Ordinária de 12/04/2022. Resolve:

Art. 1º. Aprovar a retificação do Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências do Pará - 2022/2025, aprovado pela Resolução CIB Nº 16, de 16 de fevereiro de 2022 (homologada pela Resolução CIB nº 24, de 14 de março de 2022), que passa a ser configurado com a inclusão de 20 leitos clínicos novos do Hospital e Maternidade São Miguel, CNES 2678578, sob gestão estadual, localizado no município de Augusto Corrêa, Região Rio Caetés.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de maio de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 58, de 12 de maio de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando a Resolução CIR Lago Tucuruí nº 01, de 25 de março de 2022, que aprova a implantação da Policlínica no município de Tucuruí.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: " A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Lago Tucuruí nº 01, de 25 de março de 2022, que aprova a implantação da Policlínica no município de Tucuruí.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de maio de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 798757

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022**RESULTADO DO RECURSO HIERÁRQUICO****PROCESSO Nº 2022/585922****PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/1141551**

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, doravante denominada SESPA, torna público o resultado do RECURSO HIERÁRQUICO referente ao Edital de Seleção nº 005/SESPA/2022, que visa à seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas no estado do Pará como OSS interessadas em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Regional Público dos Caetés Dr. Jorge Netto da Costa, Policlínica Francisco de Freitas Filho e no Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista (HRPC e anexos). O recurso foi julgado da seguinte forma:

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE (INSAÚDE) – CONHECIDO e IMPROVIDO

Rômulo Rodovalho Gomes
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

Protocolo: 798758

Data de assinatura: 13/05/2022

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 13/05/2022

T. Vig.: 08/11/2022

Foto: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;

Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOIRO; Fonte de

Recurso: 0124; Plano Interno: 206CONVCOPI; Ação Detalhada: 275542..

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ CNPJ nº 22.981.427/0001-50.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE

ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 798756

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA- TIPO MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.

Número: Nº 005/2022.

Processo nº 2021/1276937

OBJETO: Concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação

do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração,

conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade, gestão

da segurança rodoviária e manutenção do nível de serviço de trechos do

Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) compostos pela: PA

150, Trecho: Morada Nova – Goianésia do Pará - Entr. PA 475/256 com

extensão 333,00 km; PA 475, Trecho: Entr. PA 150/256 – Entr. PA 252 com

extensão 41,60 km; PA 252, Trecho: Entr. PA 475 – Entr. PA 151/252 com

extensão 41,40 km; PA 151, Trecho Entr. PA 252 – Entr. PA 483/Alça Viária

com 21,50 km; PA 483, Trecho: Acesso Área Portuária Vila do Conde (Bar-

carena) - Entr. PA 151/ Alça Viária com extensão 18,60 km; Alça Viária Sul

de Belém, Entr. PA 151/483 – Entr. BR 316/010 com extensão 69,40 km.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/05/2022, no

site www.setran.pa.gov.br, Menu Transparência Pública, Licitações e Licita-

ções (detalhes).

Responsável pelo certame: Comissão Especial de Licitação, instituída pela

Portaria Nº 039/2022, de 11 de março de 2022.

Local de Entrega dos envelopes: Edifício sede da B3, localizada na rua XV

de Novembro, n.275, CEP n.01013-001, São Paulo – SP.

Data e Horário de Entrega: 15/06/2022 - das 09h00min às 12h00min horas.

A Abertura de Envelope de Proposta de Preço e o Leilão serão realizados no

dia 20/06/2022 - às 14h00min, no Edifício sede da B3, no endereço supra.

Para outras informações envie e-mail para concessaopa@setran.pa.gov.br.

Ordenador: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA

Protocolo: 798771

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2022- PGE/SEDEME/SEPLAD/SETRAN/ARCON

O Procurador Geral do Estado do Pará – PGE; o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME; o Secretário de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD; o Secretário de Estado de Transportes – SETRAN; e o Diretor-Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON/PA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da legislação estadual relativa ao Subsistema Ferroviário do Estado do Pará (SFEPA) e sua consequente regulamentação;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Trabalho com o escopo de realizar todos os estudos e atos, visando à apresentação de anteprojetos dos atos normativos necessários à revisão da Lei estadual nº 8.908/2019, que institui o Subsistema Ferroviário do Estado do Pará (SFEPA), bem como revisão da legislação dos órgãos e entidades estaduais com atribuições relacionadas ao SFEPA, bem como elaboração de anteprojeto de Decreto para regulamentação da exploração da infraestrutura física e operacional do transporte ferroviário de pessoas e bens do subsistema ferroviário estadual;

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do procedimento acima mencionado, contado o prazo a partir do termo final da PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2022-PGE/SEDEME/SEPLAD/SETRAN/ARCON;

Artigo 2º - Esta Portaria Conjunta retroage seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022. Belém, 13 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretário de Estado de Transportes

EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO

Diretor Geral da ARCON

Protocolo: 798772

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 072/2022

Processo nº 2022/359738

Valor Total: R\$ 999.562,00 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais)

Objeto: Aquisição de 143 mil lts de óleo diesel S10 para recuperação de 143km de estradas vicinais, no município de Pacajá /PA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº. 0487/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO o art. 74, § 2º da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2022/579580, de 11/05/2022, e Memorando nº 12/2022 de 11/05/2022 - NUJUR/SEDOP.

R E S O L V E:

I - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a contar de 16/05/2022, as férias da servidora ADRIANE DE FÁTIMA ATAÍDE COSTA, matrícula nº 57204288/1, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, anteriormente concedida através da Portaria nº. 0429/2022, de 29/04/2022, publicada no DOE nº. 34.955, de 03/05/2022, referente ao período aquisitivo 24/09/2020 a 23/09/2021, restando um saldo de 23 (vinte e três) dias para ser usufruídos no período de 06/06/2022 a 28/06/2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 798759

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 319 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, a servidora ANAIDEIVA PORTELA CHAGAS, identidade funcional nº 57202700/1, CPF nº 557.313.843-04, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará - EETEPA FRANCISCO DA SILVA NUNES, no município de Belém-PA.

II - Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 320 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, o servidor RENATO CESAR OLIVEIRA AZEVEDO NEVES, identidade funcional nº 21756, CPF nº 525.290.292-53, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará - EETEPA EEEFM DEODORO DE MENDONÇA, no município de Belém-PA.

II - Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 321 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, a servidora LUIZA CRISTINA ROCHA MAGNA, identidade funcional nº 5396603/2, CPF nº 074.670.362-72, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará - EETEPA PROF.º ANÍSIO TEIXEIRA, no município de Belém-PA.

II - Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 322 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, a servidora TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA, identidade funcional nº 5812364/4, CPF nº 228.418.4 92-87, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará - EETEPA PAES DE CARVALHO, no município de Belém-PA.

II - Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 323 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, a servidora VÂNIA LÚCIA DOSSANTOS CARNEIRO, identidade funcional nº 239640/2, CPF nº 115.997.232-04, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará - EETEPA EEEFMT VILHENA ALVES, no município de Belém-PA.

II - Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 324 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, JADIELE BELÉM OLIVEIRA, CPF nº 054.379.063-07, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará - EETEPA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MAGALHAES BARATA - ETEMB, no município de Belém-PA.

II - Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 325 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, HILMA CECÍLIA TRINDADE SILVA, CPF nº 548.709.922-72, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará - EETEPA DR. CELSO MALCHER, no município de Belém-PA.

II - Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 326 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, a servidora CIRLENE DA SILVA MENDES, Identidade Funcional nº 5861128/2, CPF nº 629.169.092-72, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará - EETEPA ESCOLA FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO (CACAU), no município de Belém-PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária de Estado

PORTARIA Nº 328 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, o servidor JAIME TELLES DOS SANTOS, identidade funcional nº 57199410-2, CPF nº 358.094.852-00, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA MONTE ALEGRE, no município de Monte Alegre/PA

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária de Estado

PORTARIA Nº 329 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, CAROLINA CORREA MONTEIRO, CPF nº 004.084.065-42, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA ORIXIMINÁ, no município de Oriximiná/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária de Estado

PORTARIA Nº 330 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, a servidora JULIANA DA PONTE SANTOS, identidade funcional 54194750/2, CPF nº 751.229.102-78, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA FRANCISCO COIMBRA LOBATO, no município de Santarém/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária de Estado

PORTARIA Nº 331 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, PAULO ROBERTO DE MOURA SILVA, CPF nº 218.267.302-49, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA AGROINDUSTRIAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, no município de Benevides/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária de Estado

PORTARIA Nº 332 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, o servidor MARIVALDO PRAZERES ARAÚJO, identidade funcional 57208691/1, CPF nº 376.729.162-20, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DO BAIXO TOCANTINS, no município de Cametá /PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária de Estado

PORTARIA Nº 333 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, o servidor MURILO DOMINGOS MOURA NETO, identidade funcional 6817 (Prefeitura de Tailândia), CPF nº 769.715.462-53, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA TAILÂNDIA, no município de Tailândia/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária de Estado

PORTARIA Nº 334 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, a servidora VERUSCHKA SILVA SANTOS MELO, identidade funcional 5900148/1, CPF nº 620.318.482-91, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA Prof.ª MARIA DE NAZARE GUIMARAES MACEDO, no município de Curuçá/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES
Secretária de Estado

PORTARIA Nº 335 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, ROSANY LIMA PALHETA, CPF nº 020.955.792-32, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA VIGIA, no município de VIGIA/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 336 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, LEILA CRUZ MOREIRA, Identidade Funcional nº 54191728-2, CPF nº 169.822.152-53, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA PARAGOMINAS, no município de Paragominas/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 337 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, VINICIUS GABRIEL SILVA MONTE, CPF nº 042.701.202-31, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA EEFM IRMÃ ALBERTINA LEITÃO, no município de Santa Izabel /PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 338 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, a servidora SULENI MARIA GOMES OLIVEIRA, Identidade Funcional nº 011657-2 (Prefeitura de Itaituba), CPF nº 387.917.732-53, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA ITAITUBA, no município de Itaituba/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 339 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, a servidora MARIA DO SOCORRO MARQUES PEREIRA, Identidade Funcional nº 3208400/1, CPF nº 105.172.512-72, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA EETNM DAS ARTES DE SÃO LUCAS, no município de Castanhal/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 340 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, a servidora GISELE REIS ABDON, Identidade Funcional nº 57206467/1, CPF nº 630.686.052-53, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA SALVATERRA - PA, no município Salvaterra/ PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 341 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, a servidora KEMILA FREITAS LOPES, Identidade Funcional nº 5901634/1, CPF nº 945.652.522-87, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA EEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no município de Ananindeua/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 342 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, o servidor FABRICIO GAMA ALVES, Identidade Funcional nº 57215824/1, CPF nº 849.266.352-91, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO RIO CAETÉ, no município de Bragança/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

PORTARIA Nº 343 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.04.2022, publicado no DOE Nº 34.918, de 01.04.2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, PORTARIA Nº 234 de 13 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938, do dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/472359;

R E S O L V E:

I – Nomear, a contar de 14 de abril de 2022, JUCIMARA CORRÊA FERREIRA, CPF nº 839.930.612-68, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, na Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA ABAETETUBA, no município de Abaetetuba/PA.

II – Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 14/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior,
Profissional e Tecnológica, em 06 de maio de 2022.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado

Protocolo: 798770